PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

209

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº 2.810, DE 02 DE JULHO DE 2001

Altera o art. 1º da Lei nº 1.699, de 29 de março de 1990 de LEMES & LEMES LTDA. e doa terreno a empresa FRANGO DM – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Lei nº 1.699, de 29 de março de 1990, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar a LEMES & LEMES LTDA., empresa estabelecida nesta cidade à Rua Jurutau 2.661, Parque Industrial II, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 77.978.609/0001-64, uma área de terras medindo 3.120,76 metros quadrados, denominada Lote nº 201/6-1, da Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca, com as seguintes divisas e confrontações: "Pela frente com a rua Jurutau, no rumo SW 25º 20'NE, medindo 50,63 m; pelo lado direito, com o lote nº 202/203/202-A-3/A-4, no rumo SE 70º 53' NW, medindo 67,62 m; pelo lado esquerdo, com o lote nº 201/6, no rumo SE 64º 40'NW, medindo 67,29 m; e finalmente aos fundos, com o lote nº 201/6-1/A, no rumo SW 25º 20'NE, medindo 42,13 metros", matriculada sob nº 65 do Cartório de Registro de Imóveis – 2º Ofício desta comarca".

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar a empresa **FRANGO DM – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**, estabelecida nesta cidade a Rua Jurutau, 2.301 – Parque Industrial II, inscrita no CNPJ sob nº 80.803.802/0001-79, uma área de terras medindo 1.657,95 metros quadrados, denominada Lote nº 201/6-1/A, da Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca, com as seguintes divisas e confrontações: **"Pela frente com a Rua Pássaro Preto, no rumo SW 25º 20'NE,, medindo 36,82 m; pelo lado direito, com o lote nº 202/203/202-A-3/A-4, no rumo SE 70º 53'NW, medindo 42,32 m, e finalmente aos fundos, com o lote nº 201/6-1, no rumo SW 25º 20'NE, medindo 42,13 metros"**, matriculada sob nº 65 do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício desta comarca.

Art. 3º - A donatária se compromete a utilizar a referida área, conforme objetivos constantes de seu contrato social.

Art. 4º - A alteração da finalidade dando destinação diversa sem expressa autorização do poder Público Municipal, implicará na imediata reversão do imóvel e benfeitorias existentes ao Patrimônio Público Municipal, sem direito a donatária de indenização ou ressarcimento, a qualquer título, pretexto ou alegação.

Art. 5º - A doação será feita por escritura pública, condicionando-se a não alienar a área doada a terceiros, sob qualquer forma, sem prévia autorização do Poder Público Municipal.

Art. 6º– Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 02 de julho de 2001

RICARDO A. GRASSANO
Prefeito em Exercício

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Gazeta da Cidade
Em 07/07/2001
Funcionária

RUBENS A. ORTIZ
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº 2.810, DE 02 DE JULHO DE 2001

Altera o art. 1° da Lei n° 1.699, de 29 de março de 1990 de LEMES & LEMES LTDA. e doa terreno a empresa FRANGO DM – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica alterado o art. 1° da Lei n° 1.699, de 29 de março de 1990, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1° - Fica autorizado o Poder Executivo a doar a LEMES & LEMES LTDA., empresa estabelecida nesta cidade à Rua Jurutau 2.661, Parque Industrial II, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 77.978.609/0001-64, uma área de terras medindo 3.120,76 metros quadrados, denominada Lote n° 201/6-1, da Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca, com as seguintes divisas e confrontações: "Pela frente com a rua Jurutau, no rumo SW 25° 20'NE, medindo 50,63 m; pelo lado direito, com o lote n° 202/203/202-A-3/A-4, no rumo SE 70° 53' NW, medindo 67,62 m; pelo lado esquerdo, com o lote n° 201/6, no rumo SE 64° 40'NW, medindo 67,29 m; e finalmente aos fundos, com o lote n° 201/6-1/A, no rumo SW 25° 20'NE, medindo 42,13 metros", matriculada sob n° 65 do Cartório de Registro de Imóveis – 2° Ofício desta comarca".

Art. 2° - Fica autorizado o Poder Executivo a doar a empresa **FRANGO DM – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**, estabelecida nesta cidade a Rua Jurutau, 2.301 – Parque Industrial II, inscrita no CNPJ sob n° 80.803.802/0001-79, uma área de terras medindo 1.657,95 metros quadrados, denominada Lote n° 201/6-1/A, da Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca, com as seguintes divisas e confrontações: **"Pela frente com a Rua Pássaro Preto, no rumo SW 25° 20'NE., medindo 36,82 m; pelo lado direito, com o lote n° 202/203/202-A-3/A-4, no rumo SE 70° 53'NW, medindo 42,32 m, e finalmente aos fundos, com o lote n° 201/6-1, no rumo SW 25° 20'NE, medindo 42,13 metros"**, matriculada sob n° 65 do Cartório de Registro de Imóveis do 2° Ofício desta comarca.

Art. 3° - A donatária se compromete a utilizar a referida área, conforme objetivos constantes de seu contrato social.

Art. 4° - A alteração da finalidade dando destinação diversa sem expressa autorização do poder Público Municipal, implicará na imediata reversão do imóvel e benfeitorias existentes ao Patrimônio Público Municipal, sem direito a donatária de indenização ou ressarcimento, a qualquer título, pretexto ou alegação.

Art. 5° - A doação será feita por escritura pública, condicionando-se a não alienar a área doada a terceiros, sob qualquer forma, sem prévia autorização do Poder Público Municipal.

Art. 6°– Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 02 de julho de 2001

RICARDO A. GRASSANO
Prefeito em Exercício

RUBENS A. ORTIZ
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
GAZETA DA CIDADE
em 02 / 07 / 2001
Funcionário